LEI Nº. 609/2014

(Revogada pela Lei nº 885/2021)

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT E AO INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI 429 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, EM ADEQUAÇÃO A COMPOSIÇÃO EXIGIDA PELA LEI FEDERAL 11.494/2007".

O Sr. Antonio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** - O Caput e o Inciso II do art. 2º da Lei 429/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~***"Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*~~

~~*I)*~~

~~*II) Um representante dos professores das escolas públicas municipais;"*~~

~~**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário~~.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 05 de Maio de 2014.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI Nº 885, DE 26/03/2021.